

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ENELUX BH ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA		CPF/CNPJ: 37.204.516/0001-68
Endereço: Rua São Paulo nº 1216, sala 18		Bairro: Centro
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-133
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Fernando Cezário		CPF/CNPJ: 027.878.406-20
Endereço: Sítio Rancho Marruá, s/n		Bairro: Zona rural
Município: Dores do Indaiá	UF: MG	CEP: 35.610-000
Telefone: (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Rancho Marruá		Área Total (ha): 19,7843
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.684 e 17.685		Município/UF: Dores do Indaiá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123205-D752.30D1.BF6C.4BC8.B693.D990.878D.9985		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	unid.

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
-----	-	-			

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----		

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-		

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----			

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 23/01/2026

Data da vistoria: 10/02/2026 (análise remota)

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 11/02/2026

**2. OBJETIVO**

É objetivo desse parecer analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,12 ha, na Fazenda Rancho Marruá de prc Fernando Cezário e Janaína Silva Cezário, localizada no município de Dores do Indaiá/MG.

De acordo com o Requerimento para Intervenção Ambiental, o objetivo da intervenção ambiental é a instalação de Usina Solar Fotovoltaica.

Importante destacar que já houve um Processo de Intervenção Ambiental para a propriedade em questão, protocolado no NAR Arcos sob o nº 2100.01.0021381/2025-57.

A análise do presente processo foi realizada de forma remota, estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

**3.1 Imóvel rural:**

A Fazenda Rancho Marruá, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída das matrículas 17.684 e 17.685, do Cartório de Registro de Comarca de Dores do Indaiá. Com área equivalente a 22,8175 hectares (matrículas) e 22,3569 ha no levantamento topográfico. Na representação gráfica do CAR a propriedade área total de 22,3569 ha, que corresponde a 0,6388 módulos fiscais.

O imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituído por terras c brachiaria e vegetação nativa.

Quanto à fauna não foi realizado levantamento na área uma vez que foi requerido o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Junto ao processo foi apresentado o PIA - Projeto de Intervenção Ambiental que integra o processo de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) referente a Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas”, em área inserida no bioma Cerrado. A intervenção proposta abrange uma área de 0,12 ha, localizada no imóvel denomina

Rancho Marruá, zona rural do município de Dolores do Indaiá, estado de Minas Gerais. A intervenção proposta tem por finalidade a adequação do projeto de implantação (enquadrada no código E-02-06-2 – Usina solar fotovoltaica, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, em decorrência de ajustes de empreendimento. Tais ajustes implicam menor movimentação de solo e redução da área de supressão vegetal em relação à autorização anteriormente emitida, motivando solicitação.

Em análise as imagens do programa Google Earth, verificamos que as árvores requeridas apresentam sobreposição de copa das árvores nativas, contrariando a definição constan 2º do Decreto Estadual 47.749/19:

...

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3123205-D752.30D1.BF6C.4BC8.B693.D990.878D.9985

- Área total: 22,3569 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 02,2966 ha (área de RL indicada no CAR)

- Área de preservação permanente: 01,1447 ha (área de APP indicada no CAR)

- Área de uso antrópico consolidado: 19,0190 ha (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica, conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19.

( ) A área está preservada: xxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3123205-D752.30D1.BF6C.4BC8.B693.D990.878D.9985

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite.

A Reserva Legal indicada no CAR, foi demarcada nas glebas com vegetação nativa, com fitofisionomia de Cerrado, estando em conformidade com a ambiental, sendo aprovada sua localização.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste no corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,12 ha, com o objetivo de implantar agricultura na propi

Em análise as imagens do programa Google Earth, verificamos que as árvores requeridas apresentam sobreposição de copa das árvores nativas, contrariando a definição constan 2º do Decreto Estadual 47.749/19:

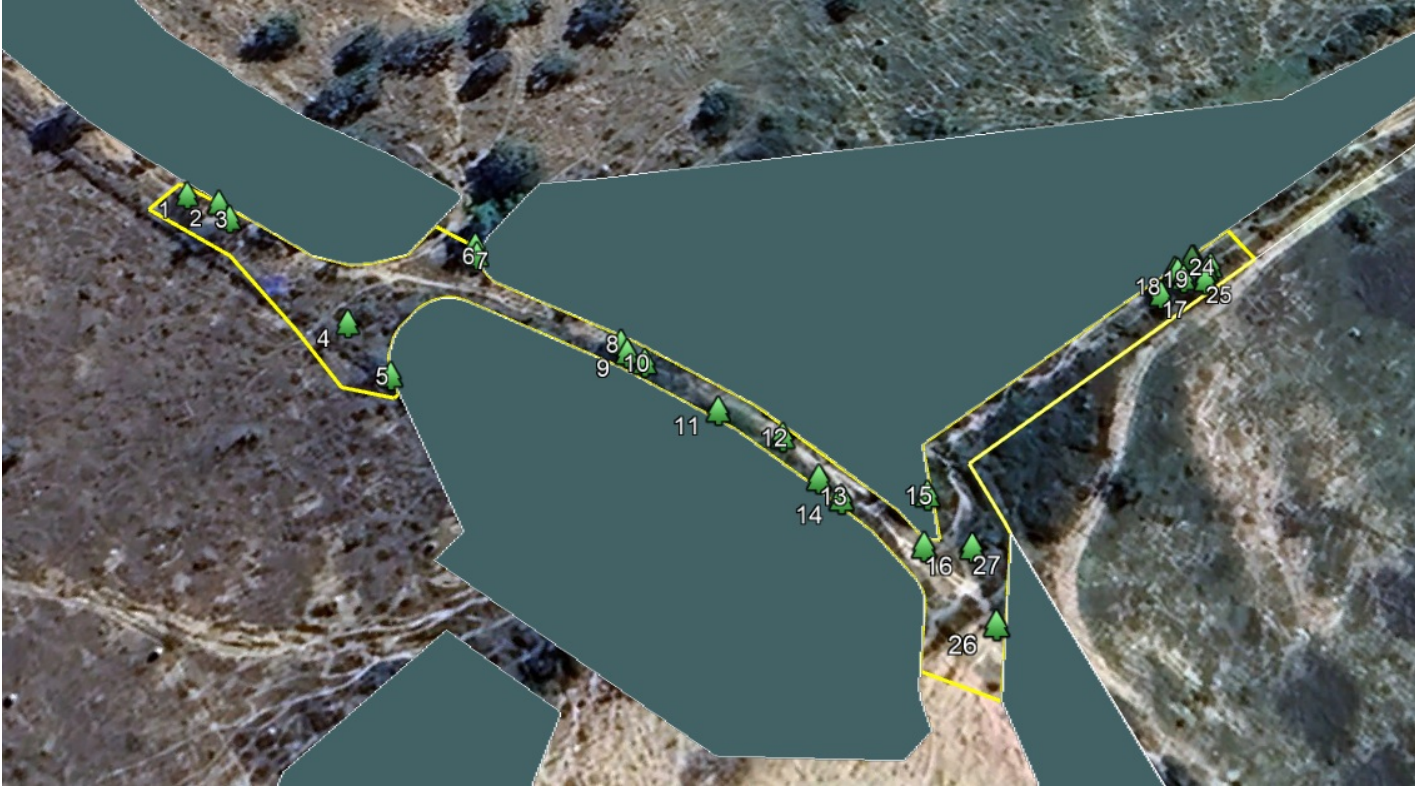
...

*IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;*



Imagem 1: árvores requeridas para corte.

Também foi verificado que algumas das árvores requeridas para corte, estão inseridas ou em conexão com a Reserva Legal da propriedade declarada no Cadastro Ambiental Rural especial os indivíduos 11, 13, 14 e 15.



De acordo com informações contidas no PIA - Projeto de Intervenção Ambiental, a solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) refere-se ao “Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas”, em área inserida no bioma Cerrado. A intervenção proposta abrange uma área de 0,12 ha, localizada no imóvel denominado Fazenda Rancho M rural do município de Indaiá, estado de Minas Gerais. A intervenção proposta tem por finalidade a adequação do projeto de implantação da atividade enquadrada no c 06-2 – Usina solar fotovoltaica, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, em decorrência de ajustes de layout do empreendimento. implicam menor movimentação de solo e redução da área de supressão vegetal em relação à autorização anteriormente emitida, motivando a presente solicitação a intervenção supressão com destoca de 3,2204 ha caracterizados pela presença de árvores isoladas em meio a pastagem exótica. A finalidade da intervenção requerida é para fins de processo de licenciamento ambiental destinado à supressão para uso alternativo do solo, através da ampliação das atividades de plantio de culturas anuais.

Taxa de Expediente: A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401370620187, no valor de referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,12 hectares. O DAE foi recolhido em 16/01/2026.

Taxa florestal: A Taxa Florestal foi recolhida através do DAE 2901370621513, no valor de R\$ 9,35, referente ao volume de 1,153 m³ de lenha de floresta nativa. T apresentado o DAE 2901370621360 no valor de R\$ 45,34 referente ao volume de 0,8376 m³ de madeira de floresta nativa. Ambos DAE's foram recolhidos em 16/01/2026.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140961

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não considerada
- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidade de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.
- Outras restrições: Não há

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica - Potência nominal do inversor - 5 MW.
- Atividades licenciadas: Usina solar fotovoltaica
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento
- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento

#### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota em 10/01/2026, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Foi analisado o requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural-SICAR.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área possui em sua topografia / relevo suave ondulado.
- Solo: Conforme indicado pelo IDE-SISEMA, a área de intervenção está inserida na classe do Cambissolo Háplico Tb Distrófico (CXbd21).

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco/Alto São Francisco.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme verificado através de análise das imagens do programa Google Earth, a área requerida para intervenção ambiental se trata de um fragmento de vegetação caracterizado como cerrado sensu stricto.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado.

- Fauna: De acordo com o Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado apresentado, a avaliação de estudos secundários da fauna foi realizada por meio de bibliografia e estudos já elaborados, dentro de pontos nos municípios e locais próximos ao empreendimento, em área com vegetações similares, registrando-se ocorrência de rãs e sapos.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0002762/2026-16 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais, documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47 requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O imóvel se localiza no bioma Cerrado, com vegetação característica da fitofisionomia de campo cerrado.

Analisando as imagens do Google Earth e o programa SICAR, verifica-se que as árvores requeridas para corte compõem um fragmento de vegetação nativa, inclusive algumas estão na área informada como Reserva Legal da propriedade no CAR.

Por esse motivo, é nosso entendimento que o Requerimento para Intervenção Ambiental deveria ser de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo.

Analisados e correlacionados os fatos, documentos e imagens sugere-se o **INDEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com área de 0,12 ha na Fazenda Rancho Marruá, de propriedade de Fernando Cezário e Janaína Silva Cezário, localizada no município de Dores do Indaiá/MG.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação ambiental vigente, principalmente no que tange a definição de fragmentos de vegetação demarcação da Reserva Legal, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,12 ha, no imóvel denominado Marruá de propriedade de Fernando Cezário e Janaína Silva Cezário, localizada no município de Dores do Indaiá/MG.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Não se aplica

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. Condicionantes.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Fabício Amorim Ribeiro**

MA SP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro**, Servidor, em 11/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132986974** e o código CRC **88244B49**.